Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 54.955.983/0001-49)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 30 de abril de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
VK Master Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras da Classe Única do VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme apresentado na Nota 5 (d) (v), em 30 de abril de 2026, o Fundo detinha investimentos em cotas do:

(i) GCB Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Comerciais Responsabilidade Limitada, do VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT FGTS Receivables IV, do Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Prestação de Serviços, do Guardian Multi Consignado XIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do Guardian Multi Consignado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do Norte Saneamento Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Guardian Multi Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Exodus Institucional, do Ifood Pago Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro de Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Sifra Star, do LF III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada, do Centro Sul Concessões Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Icred INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada, do

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada Fortbrasil, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XI, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditoriós Creditas Auto X - Responsabilidade Limitada, do Guardian INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Sabemi Consignado Público III, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Consorciei III Responsabilidade Limitada, do Feeder Quali II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e do Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos I"), no montante de R$ 57.861 mil, que corresponde a 52,69% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos I em 30 de abril de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras recentes auditadas e não pudemos concluir quanto à adequação do saldo desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria; e do

(ii) Sellor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, do Uda Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Pine INSS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Vega Sicília Assistência Financeira Resp Ltda ("Fundos Investidos II"), no montante de R$ 6.963 mil, que corresponde a 6,34% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos II em 30 de abril de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras auditadas, por não terem completado seu primeiro exercício social e não pudemos concluir quanto à adequação do saldo desse investimento por meio de outros procedimentos de auditoria.

Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos investimentos detidos pelo Fundo nos Fundos Investidos I e II em 30 de abril de 2026, bem como em relação aos resultados por eles produzidos para o exercício findo nessa data, e os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Ana Beatriz Masciotro da Rocha
Signed By: ANA BEATRIZ MASCIOTRO DA ROCHA:22045701840
CPF: 22045701840
Signing Time: 30 July 2026 | 09:48 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Issuer: AC SyngularID Multipla
CCAEB05ABC7467...

Ana Beatriz Masciotro da Rocha
Contadora CRC 1SP259848/O-6

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 54.955.983/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**8.144**	**7,42%**	**9.446**	**11,06%**
Aplicações em operações compromissadas		**8.144**	**7,42%**	**9.446**	**11,06%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	8.144	7,42%	-	-
Notas do Tesouro Nacional	**4**	-	-	9.446	11,06%
Títulos de renda fixa		**699**	**0,64%**	**230**	**0,27%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	699	0,64%	230	0,27%
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**398**	**0,36%**	-	-
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	398	0,36%	-	-
Direitos creditórios		**100.725**	**91,42%**	**75.936**	**88,95%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**100.725**	**91,42%**	**75.936**	**88,95%**
Debêntures	**5**	11.769	10,72%	13.193	15,45%
Certificados de recebíveis imobiliários	**5**	10.092	9,19%	7.086	8,30%
Certificados de recebíveis do agronegócio	**5**	6.402	5,83%	5.308	6,22%
Notas de crédito	**5**	-	-	512	0,60%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	72.736	65,93%	49.837	58,38%
Provisão para perdas (PDD)		(274)	-0,25%	-	-
Despesas antecipadas		**2**	**0,00%**	**-**	**-**
Total do ativo		**109.968**	**100,14%**	**85.612**	**100,28%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Outros instrumentos financeiros derivativos		**16**	**0,01%**	**9**	**0,01%**
Outros instrumentos financeiros derivativos	**7**	16	0,01%	9	0,01%
Credores diversos		**131**	**0,13%**	**233**	**0,27%**
Taxa de administração e gestão	**11**	78	0,08%	60	0,07%
Taxa de performance	**11**	29	0,03%	149	0,17%
Consultoria e auditoria		24	0,02%	24	0,03%
Total do passivo		**147**	**0,14%**	**242**	**0,28%**
Total do patrimônio líquido		**109.821**	**100,00%**	**85.370**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**109.968**	**100,14%**	**85.612**	**100,28%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.955.983/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do exercício findo em 30 de abril de 2026 e do período de 17 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro		219	87
Letras do Tesouro Nacional		151	128
Notas do Tesouro Nacional		532	284
	4	**902**	**499**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	71	23
		71	**23**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	(102)	-
		(102)	**-**
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Debêntures	**5**	1.841	1.535
Certificados de recebíveis imobiliários	**5**	1.624	687
Notas de crédito	**5**	43	61
Certificados de recebíveis do agronegócio	**5**	962	369
Provisão para perdas (PDD)	**5**	(274)	-
Letras financeiras	**5**	-	197
		4.196	**2.849**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	10.527	4.652
		10.527	**4.652**
Operações com derivativos			
Lucro com derivativos – Futuros	**7**	56	71
		56	**71**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(864)	(438)
Taxa de performance	**11/13**	(235)	(328)
		(1.099)	**(766)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(24)	(24)
Taxa de custódia	**13**	(18)	(14)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(20)	(7)
Outras despesas	**13**	-	(13)
		(62)	**(58)**
Resultado do exercício/período		**14.489**	**7.270**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.955.983/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de abril de 2026 e do período de 17 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 74.334.319,958551 cotas a R$ 1,148463		85.370	-
Cotas emitidas			
7.936.115,847290 cotas	**9**	9.962	-
74.334.319,958551 cotas	**9**	-	78.100
Patrimônio líquido antes do resultado		**95.332**	**78.100**
Resultado do exercício/período		**14.489**	**7.270**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**109.821**	**85.370**
Total de 82.270.435,805841 cotas a R$ 1,334879		109.821	-
Total de 74.334.319,958551 cotas a R$ 1,148463		-	85.370

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.955.983/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de abril de 2026 e do período de 17 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(846)	(378)
Pagamento de taxa de performance	(355)	(179)
Pagamento de consultoria e auditora	(24)	-
Pagamento de taxa de custódia	(18)	(14)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(20)	(7)
Outros pagamentos operacionais	(2)	(11)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.265)**	**(589)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(51.815)	(81.898)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	39.443	36.713
Aplicações de cotas de fundo de investimento em renda fixa	(500)	-
Aplicações em debêntures	(13.678)	(24.825)
Resgates e recebimentos de debêntures	16.943	13.167
Aquisição de certificado de recebíveis de agronegócio	(3.476)	(5.424)
Resgates e recebimentos de certificado de recebíveis de agronegócio	3.344	485
Aquisição de certificado de recebíveis de imobiliários	(8.305)	(7.931)
Resgates e recebimentos de certificado de recebíveis de imobiliários	6.923	1.532
Aplicações de letras financeiras do tesouro	(966)	(207)
Resgate e recebimentos de letras financeiras do tesouro	575	-
Aplicações de notas de crédito	-	(1.001)
Resgates e recebimentos de notas de crédito	555	550
Aplicações de letras financeiras	-	(7.947)
Resgates e recebimentos de letras financeiras	-	8.144
Operações com derivativos	56	78
Caixa líquido das atividades de investimento	**(10.900)**	**(68.564)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	9.962	78.100
Caixa líquido das atividades de financiamento	**9.962**	**78.100**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**902**	**499**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.302)**	**9.446**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**9.446**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**8.144**	**9.446**

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.955.983/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de abril de 2026 e do período de 17 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro do exercício	**14.489**	**7.270**
Rendimentos com operações compromissadas	(902)	(499)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	(1.624)	-
Resultado com certificado de recebíveis do agronegócio	(962)	-
Resultado com direitos creditórios	-	(2.849)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(10.527)	(4.652)
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	102	-
Resultado com letras financeiras do tesouro	(71)	(23)
Resultado com debêntures	(1.841)	-
Resultado com Notas de crédito	(43)	-
Resultado com derivativos	(56)	(71)
PDD	274	-
Variação patrimonial		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(104)	235
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.265)**	**(589)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.955.983/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2026 e do período de 17 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Vk Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do VK Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 26 de abril de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 17 de maio de 2024. A Classe possui prazo indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Vinland Capital Management Crédito Privado Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe estabelecidos no Anexo e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 30 de julho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

f) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários do Fundo são classificados de acordo com o modelo de negócios adotado para a gestão desses ativos financeiros e com as características dos fluxos de caixa contratuais a eles associados, resultando nas seguintes classificações:

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

I. Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. Títulos mensurados ao custo amortizado

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e posteriormente, são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e os juros sobre o ativo inadimplente continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

i) Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

i. Na data de operação
   a. Em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

ii. Diariamente
   b. Ajustados, pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado.

j) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

k) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

l) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 30 de abril de 2026 e 2025, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras Financeiras do Tesouro	8.144	-
Notas do Tesouro Nacional	-	9.446
Total	**8.144**	**9.446**

No exercício findo em 30 de abril de 2026 foi apurado um resultado de R$ 902 com operações compromissadas (2025 – R$ 499), apresentado na Demonstração do Resultado na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Títulos de renda fixa

Em 30 de abril de 2026 e 2025, a Classe possui aplicações em Letras Financeiras do Tesouro, conforme abaixo

				2026
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	699	699
Total	-	-	699	699

				2025
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	230	230
Total	-	-	230	230

No exercício findo em 30 de abril de 2026 foi apurado um resultado de R$ 71 (2025 – 23) com Letras Financeiras do Tesouro.

Cotas de fundos de investimento

Em 30 de abril de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Fixa, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Vinland XP Infra RF	63.706.652/0001-66	488.639,9041	398
Total			**398**

No exercício findo em 30 de abril de 2026, foi apurado um resultado negativo de R$ 102 com cotas de fundo de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração do resultado na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 100.725.

a) Descrição

Os direitos creditórios serão adquiridos pela Classe integral ou parcialmente, sempre de acordo com a política de investimentos. Tendo em vista (i) a natureza variada dos direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe, (ii) a amplitude da política de investimentos e (iii) a potencial diversificação de cedentes e devedores, não é possível precisar os processos de origem dos direitos creditórios e as políticas de concessão de crédito adotadas pelos cedentes.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, de forma individualizada e integral previamente à cessão e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os direitos creditórios que, na data de aquisição: (i) sejam representados em moeda corrente nacional; (ii) a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; (iii) atendam, pro forma, no momento da aquisição, aos limites de concentração; (iv) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos,

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026 e 2025, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	**2026**	**2025**
Debêntures	11.769	13.193
Certificados de recebíveis imobiliários	10.092	7.086
Certificados de recebíveis do agronegócio	6.402	5.308
Notas de crédito	-	512
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	72.736	49.837
PDD	(274)	-
Total	**100.725**	**75.936**

Por vencimento

i) Debêntures

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**2026**
De 1 a 30 dias	41	-	41
De 181 a 360 dias	1.014	-	1.014
De 721 a 1.080 dias	2.995	-	2.994
Acima de 1.080 dias	7.719	-	7.719
Total	**11.769**	**-**	**11.769**

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**2025**
De 361 a 720 dias	1.490	-	1.490
De 721 a 1.080 dias	4.456	-	4.456

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Acima de 1.080 dias	7.247	-	7.247
Total	**13.193**	**-**	**13.193**

ii) Certificados de recebíveis imobiliários

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**2026**
De 30 a 180 dias	64	-	64
De 361 a 720 dias	61	-	61
De 721 a 1.080 dias	9	-	9
Acima de 1.080 dias	9.958	-	9.958
Total	**10.092**	**-**	**10.092**

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**2025**
De 721 a 1.080 dias	2.086	-	2.086
Acima de 1.080 dias	5.000	-	5.000
Total	**7.086**	**-**	**7.086**

iii) Certificados de recebíveis do agronegócio

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**2026**
De 1 a 30 dias	360	-	360
De 361 a 720 dias	428	-	428
De 721 a 1.080 dias	2.075	-	-
Acima de 1.080 dias	3.539	-	5.614
Total	**6.402**	**-**	**6.402**

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**2025**
De 181 a 360 dias	207	-	207
De 361 a 720 dias	599	-	599
Acima de 1.080 dias	4.502	-	4.502
Total	**5.308**	**-**	**5.308**

iv) Notas de crédito

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**2025**
De 361 a 720 dias	512	-	512
Total	**512**	**-**	**512**

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios em 30 de abril de 2026 e 2025

i) Debêntures

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

	2026	
Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Vert Companhia Securitizadora	3.154	2,87%
Ibipar S.A.	1.635	1,49%
Samarco Mineração S.A.	1.162	1,06%
Norte Energia S.A.	1.086	0,99%
CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.	926	0,84%
Movida Participações S.A.	859	0,78%
Infra BR V Rodovias Holding III S.A.	764	0,70%
Vamos Locação de Caminhões Máquinas e Equipamentos	550	0,50%
Companhia Siderúrgica Nacional	360	0,33%
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo	336	0,31%
Total	**10.832**	**9,87%**

	2025	
Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Opea Securitizadora S.A.	2.520	2,94%
Brasil Tecnologia e Participações S.A.	1.405	1,64%
Equipav Saneamento S.A.	1.135	1,32%
Samarco Mineração S.A. em Recuperação Judicial	931	1,09%
Infra Br V Rodovias Holding III S.A.	817	0,96%
Elfa Medicamentos S.A.	790	0,93%
Norte Energia S.A.	783	0,92%
Qualicorp Consultoria e Corretora De Seguros S.A.	730	0,86%
Parsan S.A.	675	0,79%
Tupi Energias Renováveis S.A.	503	0,59%
Total	**10.289**	**12,04%**

ii) Certificados de recebíveis imobiliários

	2026	
Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Opea Securitizadora S.A.	5.622	5,12%
Kanastra Securitizadora S.A.	2.279	2,08%
Vert Companhia Securitizadora	669	0,61%
Liqi Securitizadora S.A.	1.522	1,39%
Total	**10.092**	**9,20%**

	2025	
Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Opea Securitizadora S.A.	2.646	3,10%
Kanastra Securitizadora S.A.	2.354	2,76%
Vert Companhia Securitizadora	2.086	2,44%

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Total	**7.086**	**8,30%**

iii) Certificados de recebíveis do agronegócio

		2026
Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agro	4.066	3,70%
Opea Securitizadora S.A.	2.336	2,13%
Total	**6.402**	**5,83%**

		2025
Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agro	2.805	3,29%
Opea Securitizadora S.A.	2.503	2,93%
Total	**5.308**	**6,22%**

iv) Notas de crédito

		2025
Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Movida Participações S.A.	512	0,60%
Total	**512**	**0,60%**

v) Cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 1	62.588.266/0001-54	3.250,7129	3.267	-	-
Orram Alocacao Fundo De Investimento Em Cotas De Fidc - Responsabilidade Limitada Mezanino	61.289.877/0001-39	2.665,6481	3.088	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT FGTS Receivables IV Mezanino 1	62.010.175/0001-37	3.022,2100	2.998	-	-
Guardian Multi Consignado XIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	59.063.143/0001-95	2.423,0000	2.947	-	-
Guardian Multi Consignado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 1	46.767.226/0001-13	2.172,0000	2.817	2.172,0000	2.429
Norte Saneamento Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada	57.088.363/0001-48	2.052,0000	2.773	959,0000	1.051

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Guardian Multi Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	52.341.847/0001-33	2,184.0000	2.741	2,184.0000	2.697
GCB Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	61.799.604/0001-34	2.666.212,0000	2.689	-	-
Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Exodus Institucional - Sênior 6	42.196.288/0001-61	2.510,0000	2.615	1.988,0000	2.063
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star - Mezanino	14.166.140/0001-49	445.0000	2.567	445.0000	2,152
LF III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	31.739.396/0001-17	2.500,0000	2.528	-	-
Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	08.417.544/0001-65	2.660.028,0000	2.288	-	-
Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Prestação de Serviços Sênior 2	52.892.178/0001-98	2.518,0000	2.141	1.500,0000	1.510
Centro Sul Concessões Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada	57.088.244/0001-95	2.100,0000	2.112	1.750,0000	1.759
Icred INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	57.823.707/0001-15	2.749,0000	2.078	2.600,0000	2.519
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada - Mezanino	57.532.556/0001-46	4,772.0000	1.944	2,800.0000	2,376
Ifood Pago Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro de Responsabilidade Limitada - Mezanino	41.197.066/0001-09	1.852,0000	1.866	1.084,0000	1.092
Sellor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Mezanino	55.257.461/0001-36	1.584,3271	1.844	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada Fortbrasil - Sênior 6	29.665.263/0001-00	1.723.692,0000	1.737	893.136,0000	899
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto XI Mezanino	58.035.124/0001-92	2,092.3717	1.711	-	-
Uda Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Sênior 1	63.615.453/0001-42	1.898,0000	1.606	-	-
Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	47.640.584/0001-23	1.673,0000	1.443	1.000,0000	1.054

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Plgn Auto Loans I Feeder Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	58.328.083/0001-22	3.555,0000	1.401	2.500,0000	2.084
Pine INSS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	63.321.684/0001-43	1.600,0000	1.387	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada - Mezanino 1	52.511.329/0001-10	1.208,0000	1.322	907,0000	1.133
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto X - Responsabilidade Limitada - Mezanino	53.095.241/0001-28	1.626,0000	1.311	-	-
Guardian INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	53.211.671/0001-68	5.891,0000	1.265	3.654,0000	1.767
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Concredito Ii Responsabilidade Limitada Mezanino	56.822.910/0001-04	1.020,3501	1.114	80,0000	85
BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	62.590.185/0001-99	1.000,0000	1.089	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Sabemi Consignado Público III - Sênior	54.697.682/0001-62	1.250,0000	1.087	1.250,0000	1.337
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Vega Sicília Assistência Financeira Resp Ltda - Mezanino	63.845.478/0001-32	974,9409	1.037	-	-
Plgn Telco Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	60.982.037/0001-94	1.300,7500	1.024	-	-
Feeder Quali II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	59.497.402/0001-96	969,5477	986	-	-
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino	29.469.420/0001-01	13,0000	934	13,0000	783
Sol Agora Green Esg Fidc Is Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada Mezanino 1	47.640.584/0001-23	1.057,0000	912	1.057,0000	1.114
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Consorciei III Responsabilidade Limitada - Mezanino 2	57.213.492/0001-10	749,1138	839	-	-
Oriz Juri Lc Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino 1	63.863.686/0001-64	915,2822	811	-	-
Ifood Pago Crédito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada Sênior 5	41.197.066/0001-09	750,0000	755	750,0000	755
Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Prestação de Serviços Sênior 11	52.892.178/0001-98	711,0000	620	500,0000	504
GCB Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditorios	61.799.604/0001-34	600.000,0000	616	-	-

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Comerciais Responsabilidade Limitada Mezanino 2					
Sol Agora Green III Esg Fidc Is Segmento Financeiro Responsabilidade Limitada Mezanino 1	58.510.255/0001-84	477,0000	451	250,0000	258
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto Viii Responsabilidade Limitada Mezanino	40.677.194/0001-89	5.455,0000	441	5.455,0000	2.461
Mcp Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Mezanino	62.682.486/0001-42	363,1081	372	-	-
Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino 1	08.417.544/0001-65	635.737,0000	213	-	-
Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Prestação de Serviços Sênior 3	52.892.178/0001-98	199,2429	201	-	-
Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	08.417.544/0001-65	2.368.726,9929	199	1.901.837,0624	1.117
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Consorcios Consorciei III Responsabilidade Limitada Mezanino 2	57.213.492/0001-10	148,0000	166	-	-
Automotivo Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	30.590.978/0001-11	278.0000	147	278.0000	164
Sifra Energy Podium Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 3	42.462.120/0001-50	1.474,0000	102	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Blue Ii Segmento Crédito Corporativo De Resp Ltda Mezanino	55.374.251/0001-28	1.510,0000	73	1.510,0000	947
Guardian Multi Consignado I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 1	46.767.226/0001-13	49,0000	44	-	-
Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 23	08.417.544/0001-65	123.397,8434	16	123.397,8434	36
Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	08.417.544/0001-65	-	-	1.207.840,0000	1.215
Chemical Xii - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Industria Petroquimica Mezanino	46.711.630/0001-75	-	-	2.014,0000	2.099
3R-Potiguar Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	50.981.701/0001-27	-	-	2,833.0000	2,857
Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 25	08.417.544/0001-65	-	-	421.550,7871	96
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Acr Fast - Responsabilidade Limitada Sênior	50.971.775/0001-82	-	-	1.410,0000	1.732
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Acr Fast - Responsabilidade Limitada Sênior 1	50.971.775/0001-82	-	-	1.709,0000	2.099

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Sb Crédito Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial De Classe Unica Fechada Subordinada 7	23.956.882/0001-69	-	-	1.000,0000	679
Sb Crédito Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial De Classe Unica Fechada Mezanino	23.956.882/0001-69	-	-	2.641,0000	448
Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real Lp De Responsabilidade Limitada Sênior 7	17.250.006/0001-10	-	-	2.281,0000	2.466
Total			**72.736**		**49.837**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício/período findos em 30 de abril de 2026 e 2025 estão representadas conforme abaixo:

i) Debêntures

Total em 17 de maio de 2024	**-**
Aquisições de debêntures	24.825
Recebimento de debêntures	(13.167)
Resultado com debêntures	1.535
Total em 30 de abril de 2025	**13.193**
Aquisições de debêntures	13.678
Recebimento de debêntures	(16.943)
Resultado com debêntures	1.841
Total em 30 de abril de 2026	**11.769**

ii) Certificados de recebíveis imobiliários

Total em 17 de maio de 2024	**-**
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	7.931
Recebimento de certificados de recebíveis imobiliários	(1.532)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	687
Total em 30 de abril de 2025	**7.086**
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	8.305
Recebimento de certificados de recebíveis imobiliários	(6.923)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	1.624
Total em 30 de abril de 2026	**10.092**

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

iii) Certificados de recebíveis do agronegócio

Total em 17 de maio de 2024	**-**
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	5.424
Recebimento de certificados de recebíveis do agronegócio	(485)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	369
Total em 30 de abril de 2025	**5.308**
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	3.476
Recebimento de certificados de recebíveis do agronegócio	(3.344)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	962
Total em 30 de abril de 2026	**6.402**

iv) Notas de crédito

Total em 17 de maio de 2024	**-**
Aquisições de notas de crédito	1.001
Recebimento de notas de crédito	(550)
Resultado com notas de crédito	61
Total em 30 de abril de 2025	**512**
Aquisições de notas de crédito	-
Recebimento de notas de crédito	(555)
Resultado com notas de crédito	43
Total em 30 de abril de 2026	**-**

v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Total em 17 de maio de 2024	**-**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	81.898
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(36.713)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	4.652
Total em 30 de abril de 2025	**49.837**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	51.815
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(39.443)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	10.527
Total em 30 de abril de 2026	**72.736**

vi) Letras financeiras

Total em 17 de maio de 2024	**-**
Aquisições de letras financeiras	7.947
Recebimento de letras financeiras	(8.144)
Resultado com letras financeiras	197
Total em 30 de abril de 2025	**-**

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

f) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado.

g) Garantias

Em 30 de abril de 2026 e 2025, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

I - Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo.

(iv) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(vi) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.
(viii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(ix) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

(x) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados sobre a cessão à Classe dos

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

(xi) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

II - Riscos de Mercado

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

III - Riscos de Liquidez

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, em especial de fundos de investimento em Direitos Creditórios não padronizados, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

(v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

IV - Riscos Operacionais

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Gestor. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Gestor poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais agentes de cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o agente de cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo agente de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iv) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(v) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente na Conta da Classe, em conta da Classe mantida junto ao Banco Cobrador ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(vi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

V - Outros Riscos

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

(iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposta a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iv) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(v) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. Para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(vi) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vii) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(viii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(ix) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xi) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xii) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xiii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do Capítulo 5 acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(xv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xvi) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xvii) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo, através da Gestora, deverá alocar recursos da Classe em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido, observados os itens abaixo e observada a política de contratação de derivativos:

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

(i) as operações poderão ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto em mercado de balcão organizado, nesse caso desde que (a) devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN e (b) (b.1) tenham como contraparte uma Contraparte de Derivativos Autorizada ou (b.2) sejam realizadas em modalidade em que câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação cumulativamente atuem como contraparte central garantidora da operação, sendo certo que tal contraparte central garantidora da operação (x) seja a B3 ou (y) tenham classificação de risco, conforme atribuída pela Fitch Ratings, igual ou superior à AA(bra);

(ii) serão considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações; e (iii) é expressamente vedada a realização de operações com instrumentos derivativos a descoberto, alavancadas ou que de qualquer forma não se destinem à simples proteção de posições detidas à vista.

As operações foram realizadas e registradas no mercado organizado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Em 30 de abril de 2026 e 2025, a Classe possuía as seguintes operações em aberto no mercado de instrumentos financeiros derivativos:

	2026		
	Valor do ajuste	**Valor dos contratos**	**Faixas de vencimento (nº de dias)**
Posição vendida	(16)	(143)	
DAPF	(15)	(1)	Acima de 1.080 dias
DI1F	(1)	(142)	Acima de 1.080 dias
	(16)	**(143)**	

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

	2025		
	Valor do ajuste	**Valor dos contratos**	**Faixas de vencimento (nº de dias)**
Posição vendida	(9)	(2.412)	
DAPF	(1)	(0)	De 721 a 1.080 dias
DAPF	(2)	(0)	Acima de 1.080 dias
DI1F	(6)	(2.412)	Acima de 1.080 dias
	(9)	**(2.412)**	

Em 30 de abril de 2026 a Classe operou com futuros para proteção de sua posição em direitos creditórios, ocasionando um resultado positivo de R$ 56 (2025 – R$ 71), indicado na demonstração do resultado na linha “Operações com derivativos - Futuros”.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício/período, são demonstrados como se segue:

Exercício	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
	Valor da Cota R$ (*)	**Rentabilidade % (*)**
2026	1,3349	16,21%
2025	1,1485	14,85%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Classes de cotas, emissão, resgate e amortizações

Emissão

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

As Cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; (ii) na primeira Data de

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Emissão de Cotas, terão o Valor Unitário, sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário calculado com base na alínea (iii) abaixo; (iii) podem ser resgatadas mediante solicitação do titular; (iv) o Valor Unitário após a primeira Data de Emissão será calculado no primeiro Dia Útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação; e (v) os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 foram integralizadas 7.936.115,847290 cotas, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 9.962 (2025 – 74.334.319,958551 cotas, no montante total de R$ 78.100).

Resgates

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. A conversão das cotas, entendida como a definição do Valor Unitário para pagamento do resgate, será realizada na Data de Solicitação de Resgate ou no Dia Útil subsequente, caso a solicitação não ocorra em Dia Útil.

O pagamento do resgate será efetuado no 180º dia subsequente à data de conversão. Quando a data estipulada para pagamento não for Dia Útil, o pagamento será realizado no primeiro Dia Útil seguinte.

A exclusivo critério da Gestora, admite-se o resgate em Direitos Creditórios, desde que observadas as condições previstas no Regulamento. No âmbito da liquidação antecipada da Classe, os cotistas também poderão receber Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. A Gestora e/ou a Administradora poderão declarar o fechamento da Classe para resgates em casos de fechamento dos mercados ou de iliquidez excepcional dos ativos da carteira, nos termos da regulamentação aplicável.

Durante o exercício/período findos em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

Durante o exercício/período findos em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve amortizações de cotas na Classe.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

10. Negociação de cotas

As Cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160.

As Cotas poderão ser depositadas para negociação em mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e gestão

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a taxa de administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 5 mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$ 10 a partir do 13º (décimo terceiro) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, a partir de janeiro de 2026 (inclusive).

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a taxa de gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, a partir de janeiro de 2026 (inclusive).

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 foi registrada a importância de R$ 864 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração do resultado em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão” (2025 – R$ 438). O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de abril de 2026 é de R$ 78 (2025 – R$ 60).

Performance

Será cobrada da Classe taxa de performance, a ser paga diretamente a Gestora, correspondente a 16% (dezesseis por cento) da valorização do valor unitário das cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais encargos, inclusive a taxa de administração.

Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor unitário no momento de apuração será comparado à cota base, atualizada por 100% (cem por cento) da taxa DI, segregando-se cada integralização de cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a taxa de performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a taxa de performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 foi registrada a importância de R$ 235 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração do resultado em "Despesa de Taxa de Performance" (2025 – R$ 328). O saldo a pagar à Gestora em 30 de abril de 2026 é de R$ 29 (2025 – R$ 149).

Taxa de Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As operações compromissadas e os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

As debêntures, os certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e notas de crédito estão registrados e custodiados em conta própria da Classe, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Os instrumentos financeiros derivativos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	864	0,90%	438	0,84%
Despesas com taxa de performance	235	0,24%	328	0,63%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	20	0,02%	7	0,01%
Despesas de taxa de custódia	18	0,02%	14	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	24	0,02%	24	0,05%
Outras			13	0,03%
Total	**1.161**	**1,20%**	**824**	**1,59%**
PL médio do exercício/período	96.388		51.924	

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Vinland Capital Management Crédito Privado Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de abril de 2026, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 30 de abril de 2026, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

Docusign Envelope ID: 68A90EA6-3A6E-887B-818B-D43ED9145DC1

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 30 de abril de 2026 que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1